

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 25/2022/DICS/DAP/PROGEPE

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de março de 2022.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana- UNILA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos da legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso:

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Informações relativas a este concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>.
- 1.2 As informações relativas ao plano de carreira e do cargo de Professor do Magistério Superior são as estabelecidas na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm)
- 1.3 As informações relativas ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais são as estabelecidas na Lei 8.112. de 11 de dezembro de 1990. (<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8112compilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8112compilado.htm</a>)

## 2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a Lei N.º 12.189 de 2010 que dispõe sobre a criação da Universidade.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:
- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;
- c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- d) Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;

- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112/90;
- f) Possuir os documentos comprobatórios de titulação, para o exercício do cargo;
- f.1) serão aceitos títulos obtidos no exterior desde que devidamente revalidados por instituição brasileira;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90.
- 3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse, perderá o direito à investidura no cargo.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Mínima	Carga Horária	Vagas	Prioridade
Linguística, Letras e Artes	Cinema/Direção de Arte	Doutorado em: Cinema e Audiovisual, Artes, Comunicação, Imagem e som, Multimeios e áreas afins <sup>1</sup>	Dedicação Exclusiva	01	AC <sup>2</sup>

- <sup>1</sup> O diploma que não for identificado como correspondente à titulação exigida no item
- 4.1 para a área/subárea a que concorre será encaminhado ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

4.2. A remuneração para os cargos deste edital para servidores da carreira de Professor do Magistério Superior será de acordo com os Anexos III e IV da Lei N.º 12.772/2012, conforme titulação e regime constante no item 4.1

Titulação	Classe	Denominação	Nível	Venc. Básico	RT	TOTAL
Doutorado	A	Adjunto A	I	R\$ 4.472,64	R\$5.143,54	R\$ 9.616,18

4.3. Ao professor habilitado, independentemente da área específica em que tenha prestado o referido concurso, poderá ser designado para lecionar qualquer disciplina que tenha integralizado em sua formação acadêmica, bem como qualquer disciplina na área de conhecimento do concurso.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> vaga destinada à ampla concorrência.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.990/2014, o Decreto n.º 9.508/2018.
- 5.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverão fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.
- 5.4. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.
- 5.5. O percentual mínimo de reserva será aplicado conforme Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE.
- 5.6. Os candidatos às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6.1. Os candidatos às vagas reservadas aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.
- 5.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.
- 5.9. DA RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
- 5.9.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto 9.508, de 2018, fica reservado o percentual mínimo de 5% das vagas oferecidas.
- 5.9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4.º, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
- 5.9.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3.º do Decreto 9.508/2018 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no ANEXO DO DECRETO 9.508/2018.
- 5.9.4. O atendimento às condições especiais solicitadas no ato da inscrição ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.9.5. O candidato, ao declarar sua deficiência, especificando-a no Requerimento de Inscrição, estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas

atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, que também será acompanhado por equipe multiprofissional.

- 5.9.6. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-lo no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva.
- 5.9.7. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado Pessoa com Deficiência e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição para concorrer à vaga reservada.
- 5.9.8. É obrigatório ao candidato autodeclarado PcD submeter-se à avaliação médica oficial para confirmação da alegada deficiência.
- 5.9.8.1. A convocação e a realização da Avaliação Médica Oficial serão atos que antecedem a nomeação do candidato.
- 5.9.8.2. Para realização de Avaliação Médica Oficial, o candidato deverá apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores a esta, atestando a espécie e/ou grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9.8.3. Durante a Avaliação Médica Oficial, poderão ser solicitados laudos, exames ou relatórios complementares, emitidos por profissional de saúde atuante na área da deficiência declarada pelo candidato, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação;
- 5.9.8.4. Findada a referida avaliação, será disponibilizada cópia do laudo médico, o qual deverá ser apresentado pelo candidato no ato de realização do exame admissional, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a ser assumido pelo candidato;
- 5.9.8.5. O exame admissional de que trata o item anterior ocorrerá após a nomeação do candidato para provimento no respectivo cargo público, em data e horário a ser agendado pela Administração.
- 5.9.8.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, para fins de investidura em cargo público, ou que deixar de apresentar documentos solicitados durante a avaliação médica oficial, ou ainda faltar à avaliação médica oficial será removido da listagem de pessoa com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência;
- 5.9.8.7. Após a nomeação ao cargo, a deficiência apresentada no Requerimento de Inscrição para concorrência à vaga destinada à pessoa com deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 5.10. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 5.10.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.10.2. A LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014 trata da reserva de vagas aos candidatos negros e determina que 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da União.

- 5.10.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.10.2, deste Edital, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2.º DO ARTIGO 1.º DA LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
- 5.10.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), na forma da LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
- 5.10.3.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;
- 5.10.3.2. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros, seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº 4 DE 06 DE ABRIL DE 2018 e será realizada por comissão criada especificamente para este fim.
- 5.10.4. Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.10.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.10.5. O candidato aprovado em vaga reservada a negros será convocado para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à nomeação.
- 5.10.5.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 5.10.5.2. O procedimento de heteroidentificação poderá ser promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e será gravado.
- 5.10.5.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato aprovado em vaga reservada, após a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 A inscrição será efetuada mediante preenchimento de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <a href="https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf">https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf</a> (Menu Concursos Concursos Abertos).
- 6.2 Período de Inscrição, estabelecido no cronograma.
- 6.3 A taxa de inscrição é de R \$215,00.
- 6.4 O pagamento da GRU referente a taxa de inscrição deverá ser realizado até o vencimento da guia.
- 6.5 Os candidatos estrangeiros deverão observar as orientações para pagamento da GRU disponível no site <a href="https://portal.unila.edu.br/concursos">https://portal.unila.edu.br/concursos</a>.

- 6.6 Após inscrição realizada, conforme item 6.1, a senha para acesso à área do candidato seguirá para o e-mail cadastrado.
- 6.7 Serão aceitas alterações no formulário até o encerramento do período de inscrições, sendo consideradas válidas apenas as informações da última inscrição de cada área/subárea.
- 6.8 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10 Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga, caso haja, deverão estar cientes que a UNILA não se responsabiliza por eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.
- 6.11 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital de abertura e suas alterações.
- 6.11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Portal de Documentos da Unila (<a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a>).

## 7 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 A Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União, o candidato que:
  - a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional:.
  - b) doador de medula óssea reconhecido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula REDOME.
- 7.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período estabelecido em cronograma.
- 7.2.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea a, do item 7.1, o candidato deverá observar os seguintes passos:
  - a) acessar o sítio <u>https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.j</u>sf (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição:
  - b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135/2007);
  - c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecida na alínea "a" do item 7.1 deste edital;
  - d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;
- 7.2.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea b, do item 7.1, o candidato deverá observar os seguintes passos:
  - a) acessar o sítio https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

- b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes,
- c) enviar, no prazo previsto no item 7.2, o documento que comprove sua condição de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para o e-mail: concursos@unila.edu.br
- 7.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito às sanções previstas em lei acaso constatada má-fé por meio da utilização de declaração falsa, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.1 estará sujeito a:
- I cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital de abertura e/ou comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6 O Número de Identificação Social NIS, de que trata a alínea "b" do item 7.2.1, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
- 7.7 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social NIS definitivo.
- 7.8 Aos candidatos solicitantes de isenção de taxa conforme item 7.2 será gerada GRU automaticamente pelo sistema e poderá ser desconsiderada em caso de deferimento de isenção de inscrição.
- 7.9 O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos, conforme cronograma.
- 7.9.1 Não serão aceitos pedidos de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
- 7.10 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá, ainda sim, efetuar o pagamento da inscrição, conforme prazo indicado no ANEXO I CRONOGRAMA do presente edital.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O edital de publicação provisório das inscrições será divulgado no prazo de até 6 (seis) dias úteis, após o encerramento das inscrições.
- 8.2 O candidato poderá interpor recurso da decisão de indeferimento de sua inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições.

- 8.2.1 O recurso deverá ser enviado para o e-mail <u>concursos@unila.edu.br</u>, com a devida identificação do edital, área e subárea, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e a GRU.
- 8.3 A Divisão de Concursos e Seleções tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos documentos, para decidir sobre os recursos interpostos referentes ao indeferimento das inscrições.
- 8.4 Não será deferida inscrição do candidato que:
- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetue o pagamento fora do prazo estipulado neste Edital.
- 8.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

### 9 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

- 9.1 As provas serão realizadas na unidade Unila Jardim Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.
- 9.2 As provas não poderão ser realizadas em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do edital do concurso.
- 9.2.1 As provas ocorrerão conforme datas previstas em cronograma.
- 9.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas, realizadas nesta ordem:
- a) Ato de Instalação do Concurso.
- b) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) Leitura da Prova Escrita.
- d) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.
- e) Prova Prática, quando houver, de caráter eliminatório e classificatório.
- f) Análise de Títulos e Currículos, de caráter eliminatório e classificatório.
- g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual, de caráter eliminatório e classificatório.
- h) Divulgação dos Resultados.
- 9.3.3 Os documentos de comprovação de títulos e currículo e a Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção De Arte Audiovisual deverão ser entregues impressos na etapa do sorteio do ponto da prova didática
- 9.4 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas mencionadas no item 9.3, com exceção das alíneas "f" e "h", implicará na sua eliminação do concurso.
- 9.5 As Bancas Examinadoras serão compostas de 3 (três) membros e serão divulgadas em edital específico, na página: https://documentos.unila.edu.br/concursos.

## 10 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sala determinada pela Banca, constituindo-se em:
- I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;
- II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;
- III. apresentação dos pontos de avaliação, observando o item 10.4 do presente Edital;
- IV. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;
- V. sorteio da ordem de apresentação dos candidatos nas provas públicas.
- VI. apresentação da pontuação atribuída a cada critério de avaliação adotado para as etapas de Prova Escrita e Prova Didática.
- 10.2 Serão aceitos para a identificação citada no inciso II do item 10.1 os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade RG.
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.
- e) Passaporte.
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM (antigo RNE).
- 10.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação, citado no inciso II do item 10.1.
- 10.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto.
- 10.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados no Edital como pontos de avaliação das provas ou elaborar pontos que sejam subtópicos dos mesmos, desde que, quando elaborados, sejam criados subtópicos para todos os tópicos.

## 11 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 As provas escritas, didáticas e defesa de proposta acadêmica poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas às provas da área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional as quais deverão ser, obrigatoriamente, escritas nos idiomas correspondentes à área avaliada.
- 11.2 As etapas "c", "d", "g" e, quando for o caso, "e", do item 9.3, serão gravadas em vídeo ou áudio.
- 11.3 Será aprovado para as etapas subsequentes à Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita, observado o limite máximo de candidatos aprovados constante no ANEXO II Limite de Aprovados, conforme Decreto nº 9.739/2019.

- 11.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova Escrita será considerado reprovado.
- 11.4 Em cada etapa avaliativa do concurso, exceto a Análise de Títulos e Currículos, a nota atribuída ao candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- 11.5 A Nota Final (NF) do candidato será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em cada etapa avaliativa do concurso.
- 11.6 Em razão das normas de biossegurança para prevenção do Covid-19, as etapas de Leitura da Prova Escrita e Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual, serão realizadas em sessão fechada.
- 11.7 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da divulgação dos Resultados.
- 11.8 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva Nota Final (NF), considerando-se aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), e não receberem nota 0 (zero) em nenhuma das etapas "d", "f" e "g" do item 10.3.
- 11.9 Os critérios de desempate serão:
  - a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior nota na Prova Escrita.
- c) Maior nota na Prova Didática.
- d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual.
- e) Maior nota da Análise de Títulos e Currículos.
- f) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos

#### 12 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 12.1 As provas escrita e didática serão elaboradas com base em um dos tópicos abaixo:
- I Área/Subárea: Cinema/Direção de Arte
- 1 A organização material e conceitual do espaço cênico e suas implicações dramáticas: figurino, espaços e objetos como elementos narrativos no fluxo audiovisual.
- 2 Processos de pesquisa e fundamentação de representações históricas na direção de arte audiovisual no contexto latino-americano.
- 3 Elementos da cultura visual e de imaginários latino-americanos nas concepções da direção de arte.
- 4 Processo criativo e metodologias de atuação da direção de arte em suas inter-relações com outras equipes técnicas e criativas no audiovisual.

- 5 Caracterização e composição da personagem: maquiagem, figurino e produção de objetos nos contextos dramáticos e audiovisuais.
- 6 Arquiteturas e espaços cênicos: pesquisa, conceituação, métodos, processos de criação e exemplos audiovisuais.
- 7 Etapas do processo de criação em direção de arte no audiovisual.
- 8 Inter-relações entre dramaturgia e direção de arte: a criação de percursos visuais dramáticos.
- 9 As formas de expressão artística e suas relações com a direção de arte audiovisual no contexto latino-americano.
- 10 A direção de arte e a construção de universos narrativos audiovisuais e cinematógrafos.

#### 13 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA

- 13.1 Da relação de programas publicados, conforme item 12 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos para o sorteio da Prova Didática.
- 13.1.1 Quando houver a necessidade de separação de salas, em decorrência das normas de biossegurança para prevenção do Covid-19, o sorteio do ponto ocorrerá com a presença de 2 (dois) representantes voluntários por sala de prova, além da Banca Examinadora e o apoio técnico.
- 13.2 A prova terá duração de 05 (cinco) horas.
- 13.3 Durante a primeira hora após o início da prova, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, inclusive cópias de livros e artigos publicados, previamente aprovado pela Banca Examinadora.
- 13.4 Os materiais de consulta não deverão conter anotações feitas pelo candidato.
- 13.5 Decorrida a primeira hora da prova:
- a) somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final;
- b) será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato.
- 13.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 13.6.1 Todas as páginas da prova escrita deverão ser rubricadas e paginadas pelo candidato.
- 13.7 A prova entregue pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual opaco, o qual será lacrado e rubricado por um membro da Banca Examinadora e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de Concursos e Seleções, junto com fotocópia que será disponibilizada para a banca no momento da leitura, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.
- 13.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida pela ordem de entrega da prova escrita.

- 13.9 Em razão das normas de biossegurança para prevenção do Covid-19, a leitura da Prova Escrita será feita pelo candidato em sessão fechada, em voz alta e fiel ao texto, não cabendo interpretação pelo candidato.
- 13.10 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para as próximas etapas, sendo vedada a divulgação das notas.
- 13.11 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

#### 14 DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1 Poderão realizar a Prova Didática, apenas os candidatos classificados na Prova Escrita.
- 14.2 Em razão das normas de biossegurança para prevenção da Covid-19, a Prova Didática será em sessão fechada com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.
- 14.3 A não observância do tempo previsto no item 14.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato.
- 14.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.
- 14.5 Em razão das normas de biossegurança para prevenção da Covid-19, o sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão fechada e cada ponto sorteado será incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores.
- 14.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

## 15 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA E PORTFÓLIO DE TRABALHOS EM DIREÇÃO DE ARTE AUDIOVISUAL

- 15.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.
- 15.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ser entregue, em 3 vias, junto ao ato de sorteio do ponto para a Prova Didática.
- 15.2.1 A proposta deverá:
- a) ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4;
- b) utilizar letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze), e;
- c) ter espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio).
- 15.3 O Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual consiste na apresentação dos projetos realizados com devidas especificações das metodologias usadas para a concretização dos mesmos.

- 15.4 Em razão das normas de biossegurança para prevenção da Covid-19, a Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual será realizada em sessão fechada.
- 15.5 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.
- 15.6 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica e Portfólio de Trabalhos em Direção de Arte Audiovisual, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.
- 15.7 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos por candidato.

#### 16 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

- 16.1 A Análise de Títulos e Currículos será realizada em sessão reservada apenas aos membros da banca examinadora.
- 16.2 O currículo documentado deverá ser entregue pelo candidato quando do sorteio do ponto a ser apresentado na Prova Didática.
- 16.3 A análise consiste na avaliação do currículo documentado, conforme item 17 QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO.
- 16.4 Na análise a que se refere o item 16.3, somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.
- 16.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola e portuguesa.

## 17. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

17.1. TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,50 pontos)

Título	Pontos
17.1.1 Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50 pontos
17.1.2 Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00 pontos
17.1.3 Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50 pontos
17.1.4 Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00 ponto

17.2. PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,50 ponto)

NOS ULTIMOS TO (DEZ) ANOS (Pontuação Maxima: 3,50 ponto)	
Produção	Pontos
17.2.1 Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
17.2.2 Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
17.2.3 - Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
17.2.4 Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
17.2.5 Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
17.2.6 Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
17.2.7 Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
17.2.8 Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
17.2.9. Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
17.2.10 Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
17.2.11 - Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

# 17.3. ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,50 pontos)

Atividade	Pontos
17.3.1 Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 pontos por semestre
17.3.2 Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 pontos por semestre
17.3.3 Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

# 17.4. DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,50 ponto)

Atividade	Pontos
17.4.1 Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
17.4.2 - Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
17.4.3 - Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
17.4.4 Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
17.4.5 Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,60 ponto)
17.4.6 Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,30 ponto)

## 17.5. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

- 17.5.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:
- a) títulos: diplomas ou certificados;
- b) livros: capa do livro e ficha catalográfica;
- c) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- d) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- e) artigos e resumos digitais: impressão da primeira página do material contendo o Digital Object Identifier (DOI) ou outra informação que permita a recuperação do documento;
- f) capa e resumo da tese;
- g) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
- I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada.
- II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.
- III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

## 18 DA DIVULGAÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 18.1 A divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.
- 18.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação dos candidatos.
- 18.3 A Banca Examinadora deixará com a Divisão de Concursos e Seleções, as atas e documentos produzidos durante o Concurso, no término do certame.
- 18.4 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da Prova Escrita, para interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no e-mail: concursos@unila.edu.br, com envio de formulário padrão, disponível no site: https://portal.unila.edu.br/concursos.
- 18.4.1 Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação de edital e subárea.

- 18.5 O candidato que desejar interpor recurso contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, enviado no e-mail da Divisão de Concursos.
- 18.6 Das decisões da Banca Examinadora caberá, em segunda instância, recursos ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e, excepcionalmente, em terceira e última instância recursos dirigidos ao Reitor, protocolados na Divisão de Concursos.
- 18.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações dos editais.
- 18.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no presente edital, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.
- 18.9 As decisões dos recursos serão divulgadas pela Divisão de Concursos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de envio.
- 18.10 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso após protocolado junto à Divisão de Concursos.
- 18.11 O resultado divulgado na Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.
- 18.12 A resposta do recurso será enviada digitalmente via e-mail ao candidato.
- 18.13 Após o término do prazo para interpor recurso, ou, após o julgamento dos que foram protocolados, o processo do certame será revisado e analisado pela Divisão de Concursos e Seleções a fim de realizar parecer técnico para subsidiar a homologação do resultado final.
- 18.13.1 Após parecer técnico, se positivo, será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.
- 18.13.2 Após parecer técnico, se negativo, será tomada as devidas providências para regularização do processo e posterior homologação e publicação no Diário Oficial da União.

#### 19 DO PROVIMENTO DA VAGA

- 19.1 Os candidatos às vagas reservadas a portadores de deficiência deverão observar o item 5 do presente Edital.
- 19.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado. Os documentos para a posse podem ser encontrados no site: <a href="https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/documentos-para-posse">https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/documentos-para-posse</a>
- 19.3 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os diplomas referentes à titulação exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.
- 19.4 Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados, por instituição de ensino brasileira no momento da posse.

- 19.5 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.
- 19.6 As nomeações dos candidatos obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.
- 19.7 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, conforme vaga disponível e demanda da área do concurso.
- 19.8 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União e 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da posse, para entrar em exercício.

#### 20 DO REGIME DE TRABALHO

- 20.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e pela Lei Nº 12.772 de 2012 e posteriores alterações.
- 20.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrada em exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

#### 21 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

21.1 Os concursos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.
- 22.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
- 22.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 22.4 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexatidão das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 22.5 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.
- 22.6 Os documentos, entregues pelos candidatos durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada pelo prazo de até 2 (dois) anos, posteriores à homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.

- 22.6.1 Os documentos somente poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal, reconhecida em cartório.
- 22.6.2 Os documentos não retirados no prazo do item 22.6 serão descartados pela UNILA.
- 22.7 Qualquer cidadão poderá impetrar pedido de impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do mesmo.
- 22.8 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://portal.unila.edu.br/concursos">https://portal.unila.edu.br/concursos</a> e <a href="https://documentos.unila.edu.br/concursos">https://documentos.unila.edu.br/concursos</a> ou poderão ser solicitadas para concursos@unila.edu.br.

ANEXO I - Cronograma

ANEXO I - Cronograma		
Período para pedido de impugnação do edital	03 de março a 08 de março de 2022	
Período de Inscrições	09 de março a 08 de abril de 2022	
Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	09 a 22 de março de 2022	
Divulgação das Isenções	28 de março de 2022	
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 14 de abril de 2022	
Prazo para recurso das Inscrições	02 dias após a divulgação de inscrição	
Homologação das Inscrições	Até 19 de abril de 2022	
Divulgação da Banca Examinadora	Até 03 de maio de 2022	
Previsão das Provas	16 a 20 de maio de 2022	
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 23 de maio de 2022	
Prazo para recurso do Resultado Provisório	02 dias após a divulgação do Resultado Provisório	

## ANEXO II Limite de Aprovados

# QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

APROVADOS		
Vagas previstas na Subárea	Máximo de candidatos aprovados na subárea	
1	5	
2	9	
3	14	
4	18	
5	22	
6	25	
7	29	
8	32	
9	35	
10	38	
11	40	
12	42	

13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

PRO-REITOR(A) - TITULAR CHEFE DE UNIDADE PROGEPE (10.01.05.23) Matrícula: 2961240

Processo Associado: 23422.013926/2021-97

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 25, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/03/2022 e o código de verificação: 412a90e2da